



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: None

PORTARIA NORMATIVA Nº 1167, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção da sustentabilidade nos diversos âmbitos e atuações no IFSULDEMINAS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.002602.2020-78, **RESOLVE**:

Art. 1º Promover a sustentabilidade nos diversos âmbitos e atuações no IFSULDEMINAS, sejam elas na esfera da administração, do ensino, da pesquisa, da extensão ou da inovação.

Art. 2º Incorporar a sustentabilidade em práticas cotidianas através de uma mudança da cultura organizacional.

Art. 3º Estabelecer como diretrizes à sustentabilidade, em ações da administração, do ensino, da pesquisa, da extensão ou da inovação, que envolvam as mais diversas temáticas como:

- I - energias alternativas e eficiência energética;
- II - gestão de recursos hídricos;
- III - gestão de resíduos sólidos;
- IV - preservação da biodiversidade;
- V - licitações e compras sustentáveis;
- VI - contratações e construções sustentáveis;
- VII - ensino e sensibilização ambiental;
- VIII - qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- IX - coleta seletiva solidária;
- X - controle de emissão de gases de efeito estufa;
- XI - deslocamento de pessoal.

Art. 4º Delegar, ao gestor máximo de cada unidade do IFSULDEMINAS, a responsabilidade de efetivar a redução do consumo, de optar por produtos que ofereçam menor potencial de geração de resíduos, que tenham maior durabilidade (reduzir, reciclar e reutilizar), dentro da adequada gestão dos resíduos produzidos, por meio de ações como:

- I - Erradicar o uso de copos descartáveis ou substituí-los por aqueles de menor impacto ambiental;
- II - Implementar cotas de impressão, priorizar impressão frente e verso, utilizar papéis reciclados, além do reaproveitamento de papéis para rascunho;
- III - Priorizar documentos digitais e processos eletrônicos;
- IV - Ampliar bicicletários e incentivar a utilização de bicicletas;
- V - Efetivar a coleta seletiva solidária;
- VI - Implantar ecopontos e orientar a comunidade quanto à correta destinação do lixo eletrônico, pilhas e baterias;
- VII - Coletar e destinar corretamente óleos de cozinha e lubrificantes;
- VIII - Utilizar resíduos orgânicos para a compostagem;
- IX - Ampliar a produção de energia elétrica por meio de fontes renováveis e implementação de ações com vistas à eficiência energética;
- X - Ampliar e monitorar o aproveitamento de águas pluviais e de reúso;
- XI - Ampliar o plantio contínuo e planejado de árvores;

- XIV - Reduzir o uso de materiais gráficos em eventos, bem como priorizar a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- XV - Priorizar a utilização de etanol em veículos institucionais bicombustíveis (flex);
- XVI - Priorizar webconferências e, em eventos presenciais, estimular o transporte integrado, interativo e compartilhado;
- XVII - Priorizar construções e edificações inteligentes e sustentáveis em consonância com o Plano Diretor de cada unidade;
- XVIII - Descartar adequadamente as embalagens de agrotóxicos/medicamentos e também os resíduos laboratoriais, conforme as normas e as legislações vigentes;
- XIX - Substituir e descartar corretamente lâmpadas fluorescentes e incandescentes;
- XX - Implantar programas e ações de conservação de energia e de eficiência energética de modo a incentivar o desenvolvimento de processos tecnológicos e de medidas que priorizem a redução da degradação ambiental;
- XXI - Promover a educação, a capacitação, a conscientização e a sensibilização dos servidores e dos jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente.

Art. 5º Desenvolver editais e projetos específicos para a sustentabilidade nas unidades ou adicionar critérios relacionados à sustentabilidade, como pontuação extra para classificação dos projetos de ensino, de pesquisa e de extensão.

Art. 6º A Comissão do Plano de Logística Sustentável atuará na proposição de ações para cada unidade, ao mesmo tempo em que fará a averiguação das ações previstas nesta portaria, visando a diminuição dos riscos ambientais originários das diversas ações.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 942, de 28 de junho de 2019 do IFSULDEMINAS.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá a validade de 12 meses, quando passará por uma avaliação dos resultados advindos de sua implementação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - IFSULDEMINAS**, em 21/09/2020 14:46:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90005

Código de Autenticação: de20d89c06

